



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Município de Ubá, e dá outras disposições.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se AV. AUGUSTSMIDT RIANI (DR. RIANI) o logradouro público situado à margem direita do Rio Ubá, código logradouro 1000867, tendo início na confluência com a Rodovia CMG-265 e término na confluência com a Av. Senador Levindo Coelho, Bairro Dico Teixeira, nesta cidade.

Art. 2º Passa a denominar-se AV. SEBASTIÃO VALOZ DAVID (VALOZ DAVID) o logradouro público situado à margem esquerda do Rio Ubá, código logradouro 1000866, tendo início na confluência com a Rodovia MG-447, ao lado da atual sede da Polícia Rodoviária Estadual, até o seu fim, no Bairro Dico Teixeira, nesta cidade.

Art. 3º A Lei nº 863, de 23 de novembro de 1970, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo ao seu artigo 1º:

*“Art. 1º (...)*

*Parágrafo único. A Avenida Comendador Jacintho Soares de Souza Lima fica delimitada pelo seguinte perímetro: início na confluência com a Rua São José, seguindo por ambas as margens do Rio Ubá, com término, na margem esquerda, na confluência com a Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu e, na margem direita, na ponte próximo à Praça dos Vereadores, onde se inicia a Avenida Padre Arnaldo Jansen”.*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de setembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/09/2022